



*CÂMARA*

1867

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281.1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



**LEI Nº 2861, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$  
10.000,00.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava  
do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a  
seguinte lei :

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de  
Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na seguinte  
funcional programática:

SECRETARIA DE MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA-

09.01.13.392.0028.2.079 – Incentivar e apoiar a realiz. de eventos artístico-culturais	
(318) 3.3.90.30 Material de consumo –	R\$ 2.580,00
(320) 3.3.90.39 Outros serv. terc. – pessoa jurídica –	R\$ 7.420,00
Recurso 0001 - Livre	

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem  
abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil  
reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

09.01.13.392.0028.2.079 – Incentivar e apoiar a realiz. de eventos artístico-culturais	
(317) 3.3.50.41 Contribuições –	R\$ 10.000,00
Recurso 0001 - Livre	

**Art. 3º** - O objetivo desta Lei será adequar o orçamento da Secretaria  
da Educação para fins de custear despesas com o DANÇARTE e FEMUC.

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,**  
aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2011.

*Zauri Tiaraju Ferreira de Castro*  
**Zauri Tiaraju Ferreira de Castro**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se**

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

08 / 11 / 11

**Prefeitura Municipal**  
*Marcelo Zago da Silva*  
**Marcelo Zago da Silva**  
Chefe de Gabinete do Prefeito